



**Recreio da  
Juventude**

# PROJETO BRAÇADA OLÍMPICA





LEI DE INCENTIVO  
AO ESPORTE

SECRETARIA ESPECIAL DO  
**ESPORTE**

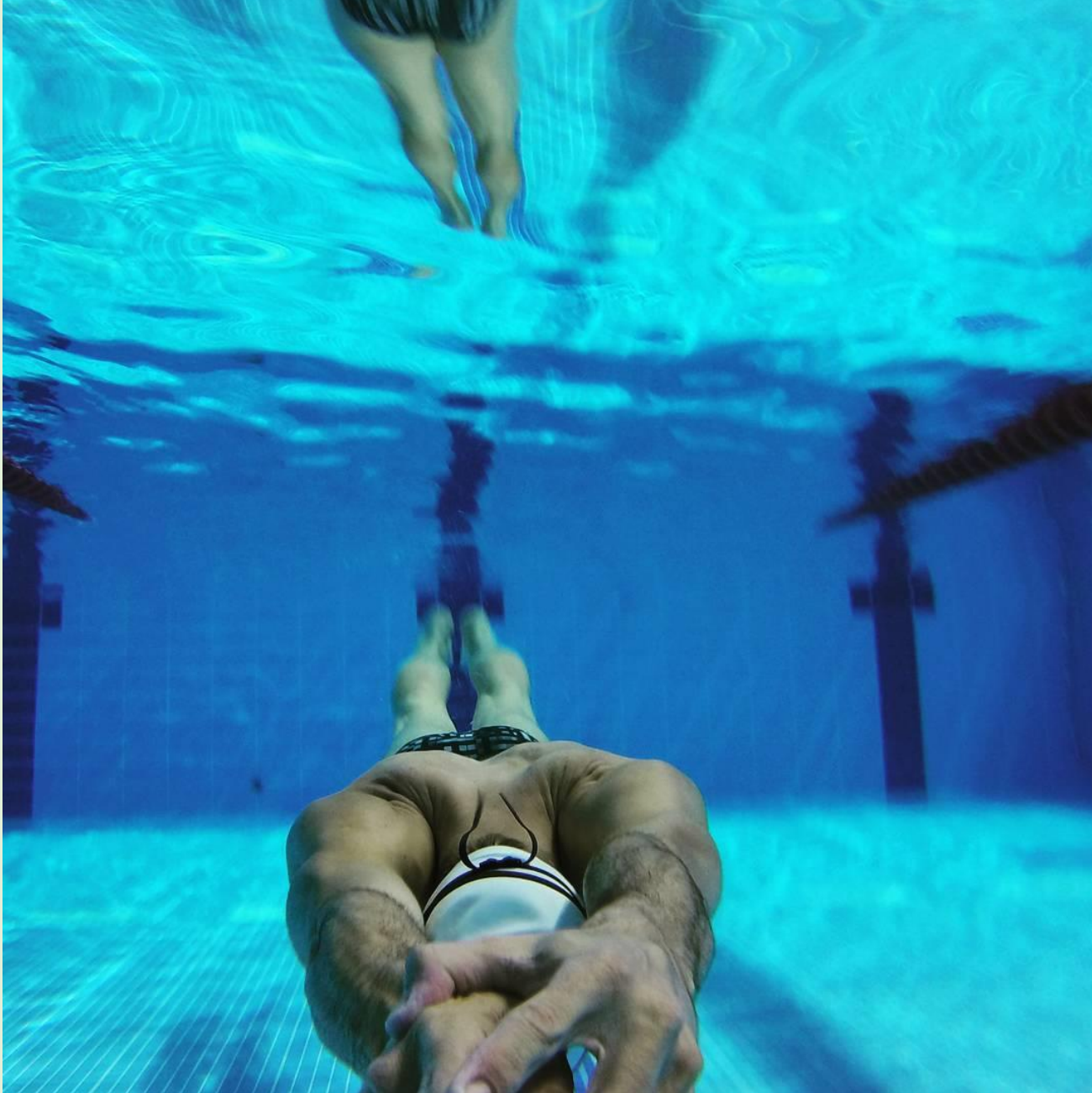
MINISTÉRIO DA  
**CIDADANIA**



**PÁTRIA AMADA**  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

# DADOS GERAIS

- N° SLIE:  
**1814748-83**
- N° do Processo:  
**58000.011341/2018-28**
- Manifestação Esportiva:  
**Rendimento**
- N° de Competições:  
**9 competições**
- N° de Atletas:  
**42**
- Idade:  
**09 a 12 anos**
- Valor do Projeto:  
**R\$ 118.986,74**



# OBJETIVO PRINCIPAL

**Viabilizar a participação de atletas da modalidade olímpica de natação do clube Recreio da Juventude em campeonatos oficiais das categorias mirim e petiz.**

# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

**A Lei de Incentivo ao Esporte – Lei 11.438/2006 – permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pela Secretaria Especial do Esporte - Ministério da Cidadania. As empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto devido.**

# VANTAGENS DE APOIAR ESTE PROJETO

**Visibilidade da marca:** em todos os bens e serviços viabilizados através da LIE;

**Marketing esportivo:** associar a Marca da empresa a um esporte olímpico;

**Contrapartida zero:** a totalidade dos valores destinados é dedutível do imposto de renda e não concorre com os demais incentivos fiscais;

**Procedimento:** absolutamente simples e sem burocracia;

**Decisão:** a empresa poderá escolher onde o seu imposto será aplicado e acompanhar as ações de perto;

**Transparência:** além de ter suas ações acompanhadas, elas serão sistematicamente divulgadas;

**Social:** o apoio a projetos esportivos abre diferentes possibilidades para nossa comunidade e permite a inclusão social por meio do Esporte.

# CONTRAPARTIDA

- Divulgação da marca nos locais de treinamentos;
- Divulgação da marca nas mídias sociais (mais de 15 mil seguidores);
- Exposição da marca nos momentos de conquistas através da confecção de uma bandeira (nos momentos que os atletas forem ao pódio);
- Ações de ativação do patrocínio (à combinar).

OBS: Contrapartidas para patrocínio maiores de 50% do valor do projeto.



# COMO INVESTIR NESTE PROJETO?

## **Passo 1**

Empresas tributadas em lucro real podem investir em projetos aprovados pelo Ministério do Esportes na Lei de Incentivo ao Esporte, deduzindo até 1% do I.R.

## **Passo 3**

O ressarcimento do patrocínio feito virá no ano seguinte, na forma de restituição ou abatendo do valor do I.R. a pagar.

## **Passo 2**

O Investidor deve depositar o valor desejado para o patrocínio na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pela Secretaria Especial do Esporte - Ministério da Cidadania) até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, a entidade que propôs o projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este servirá como comprovante para que a renúncia fiscal se efetue.

# COMO INVESTIR NESTE PROJETO?

## **Conta Bancária Para Depósito**

Banco do Brasil  
Agência 0089-2  
Conta Corrente 133840-4

\* Solicitamos que o apoiador comunique o Departamento Financeiro do Recreio da Juventude a data que efetuará o depósito.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – 24/12/2018

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 1.254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/05/2018, 07/11/2018 e 05/12/2018, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018 e 19/12/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 02 de agosto de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/05/2018, 07/11/2018 e 05/12/2018, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018 e 19/12/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA  
Presidente da Comissão

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

33 - Processo: 58000.011341/2018-28

Proponente: Recreio da Juventude

Título: Braçada Olímpica

Registro: 02RS005242007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 88.649.660/0001-49

Cidade: Caxias do Sul UF: RS

Valor autorizado para captação: R\$ 118.986,74

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0089 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 133840-4

Período de Captação até: 19/12/2020

# CONTATO

**Recreio da Juventude**  
**(54)30283555**

**Maicon Marcolin – Coordenador de Projetos**  
maicon.marcolin@recreiodajuventude.com.br

**Márcia Kolcheski– Coordenadora Financeiro**  
marciak@recreiodajuventude.com.br



**Recreio da  
Juventude**